



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Atos Administrativos	15
Outros atos administrativos	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº 4110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 440.929,46 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme especifica:

Und.Orc	Fun/Sub/Prog/Ativ/Projeto	Categoria Econômica	Valor	Unid. Exec	Fonte Recurso
02.04.01	08.241.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	16.958,78	Fundo Mun de Assist.Social	Tesouro
02.04.01	08.242.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	101.752,96	Fundo Mun de Assist.Social	Tesouro
02.04.01	08.243.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	50.876,49	Fundo Mun de Assist.Social	Tesouro
02.04.01	08.244.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	101.752,96	Fundo Mun de Assist.Social	Tesouro
02.08.01	10.302.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	33.917,66	Fundo Mun de Saúde	tesouro
02.05.06	27.122.008.1001	4490.52 Equip. e mat. permanente	33.917,65	Coordenadoria de Esportes e Recreação	Tesouro
02.06.01	20.604.008.2005	3350.43 Subvenções Sociais	16.958,83	Sec.de Agric. E Pecuária	Tesouro
02.09.01	15.452.008.1001	4490.52 Equip. e mat. permanente	84.794,13	Sec. de Serviços Municipais	Tesouro
TOTAL			440.929,46		

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo visa fazer face a 50% do orçamento impositivo.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 43, §1º, Inc. III da Lei 4320/64), os resultantes de anulação total das rubricas a seguir especificadas:

Und.Orc	Fun/Sub/Prog/Ativ/projeto	Categoria Econômica	Valor	Unid. Exec	Fonte Recurso
02.09.01	15.452.008.1020	4490.51 \Obras e Instalações	440.929,46	Sec. de Serviços Municipais	Tesouro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 3 de 15

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de fevereiro de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 4 de 15

### LEI MUNICIPAL Nº 4.115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dá denominação de Rua José Maria Gomes Gaya ao prolongamento de Rua que específica.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá denominação de Rua José Maria Gomes Gaya ao prolongamento de Rua que tem início no alinhamento norte da Rua Carlos Menck rumo norte-sul até encontrar o alinhamento sul da Rua Pedro Ferreira dos Santos.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 10 de fevereiro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 5 de 15

### LEI MUNICIPAL Nº 4.116, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) conforme especifica:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Unidade Executora</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
149	4490.51 Obras e Instalações	Creches	700.000,00	(1) Tesouro
154	3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Creches	600.000,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>1.300.000,00</b>	

**Parágrafo único** - O crédito de que trata este artigo visa fazer face a adequação do orçamento para reforma e ampliação e outros serviços de terceiros para atender despesas da Secretaria da Educação.

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 43, §1º, Inc. III da Lei 4320/64, os resultantes de anulação parcial das rubricas a seguir especificadas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 6 de 15

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
188	3390.30 Material de Consumo	Ensino Fundamental	1.300.000,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>1.300.000,00</b>	

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 10 de fevereiro de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

PREFEITO

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 7 de 15

### LEI MUNICIPAL Nº 4.117, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 746.005,22 (setecentos e quarenta e seis mil e cinco reais e vinte e dois centavos) conforme especifica:

**Órgão:** 02 Prefeitura Municipal de Itararé  
**Unidade Orçamentária:** 08 Secretaria de Administração  
**Unidade Executora:** 01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 59 Atenção Básica  
**Projeto:** 1.021 Construção, Reforma e Ampliação

Funcional Programática	Valor R\$	Fonte de Recurso
4490.51   Obras e Instalações	R\$ 600.000,00	(5) Federal

**Órgão:** 02 Prefeitura Municipal de Itararé  
**Unidade Orçamentária:** 08 Secretaria de Administração  
**Unidade Executora:** 01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 62 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Projeto:** 2.022 Manutenção das Atividades nas Unidades Executoras

Funcional Programática	Valor R\$	Fonte de Recurso
3390.30   Material de Consumo	R\$ 82.028,22	(2) Estadual
3390.30   Material de Consumo	R\$ 44.677,00	(6) Outras Fontes
<b>Total</b>	<b>R\$ 126.705,22</b>	

**Órgão:** 02 Prefeitura Municipal de Itararé  
**Unidade Orçamentária:** 08 Secretaria de Administração  
**Unidade Executora:** 01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 62 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Projeto:** 1.001 Aquisição de Equipamento e material permanente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 8 de 15

Funcional Programática		Valor R\$	Fonte de Recurso
4490.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 19.300,00	(6) Outras Fontes

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com Reforma do Centro Odontológico, Material de Consumo e equipamentos no valor de R\$ 746.005,22 (setecentos e quarenta e seis mil e cinco reais e vinte e dois centavos), serão utilizados suplementação por superávit financeiro (art. 43, §1º, inc. I da Lei 4320/64), apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 10 de fevereiro de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 9 de 15

### LEI MUNICIPAL Nº 4.118, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) conforme específica:

**Órgão:** 02 Prefeitura Municipal de Itararé  
**Unidade Orçamentária:** 08 Secretaria de Saúde.  
**Unidade Executora:** 01 Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 Saúde.  
**Sub função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 62 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Projeto:** 2.022 Manutenção das Atividades nas Unidades Executoras

Funcional Programática		Valor R\$	Fonte de Recurso
3390.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 432.000,00	(2) Estadual

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face a despesa com implantação de Leitos de Clínica Médica no enfrentamento do Novo Covid-19, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 10 de fevereiro de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 10 de 15

### Decretos

#### DECRETO Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º Designa as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, criada pelo Decreto Municipal nº 13, de 20 de abril de 1983, na forma de seu organograma funcional, bem como a competência e atribuição dos grupos de atividades, nas respectivas áreas de funcionamento, a saber:

#### PRESIDENTE DA COMDEC

Alisson Rivéli Ferreira

RG. Nº 33.940.673-2

Rua Sebastião Jacopetti, 440, Sta. Terezinha

Função: Comandante da Guarda Civil Municipal

#### SECRETARIA EXECUTIVA

Sebastião Ademar Gonçalves

RG. Nº 37.795.361-1

Rua João Prado Margarido, nº 249, Sta. Terezinha

Função: Guarda Civil Municipal 1ª Classe

#### ÁREA I - DEFESA

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Taís Wessen Quintiliano

RG. Nº 48.525.030-5

Rua Vítório Olivieri, nº 229, Cruzeiro

Função: Cadastradora Social

Luciano Rodrigo Wippich

RG. Nº 25.447.701-X

Rua 4, nº 686, Alto dos Pinheiros

Função: Escriturário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Gléberon Luiz Rodrigues

RG. Nº 42.882.302

Rua Belizário Pinto, nº 500, Vila Jurandir

Função: Orientador Social

Laura do Valle Almeida

RG. Nº 56.725.665-0

Rua Mestre Antenor Correa Leite, nº 52, Nações

Função: Assessora

#### ÁREA II – APOIO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Felipe Rodrigues Guimarães

RG. Nº 49.348.661-6

Rua São Pedro, 864, Centro

Função: Chefe de Gabinete

Milena Janotti Campos

RG. Nº 52.375.807-8

Rua 15 de Novembro, 2254

Função: Chefe de Departamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 11 de 15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Bruno Marcos da Silva

RG. Nº 40.649.461-7

Rua C, nº 73, Alto dos Pinheiros

Função: Secretário de Defesa Social

Edson Pinto de Oliveira

RG. Nº 10.227.570

Rua Campos Salles, nº 1859 – Jd. Claudina

Função: Auxiliar de Serviços

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Maria Paula de Nigris Favier

RG. Nº 29.341.900-0

Rua Ângelo dos Santos, nº 545 – CDHU

Função: Assistente Administrativo Escolar

Lucas Alexandrino da Silva

RG. Nº 58.065.612-3

Rua Theógenes Gaya, nº 79, Jd. Bela Vista

Função: Chefe Administrativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

André Henrique da Silva

RG. Nº 46.593.098-0

Rua Frederico Zimmerman, nº 152, Jd. Alvorada

Função: Engenheiro Civil

João Batista Alves dos Santos

RG. Nº 25.429.485-6

Rua Treze de Maio, nº 780, Centro

Função: Engenheiro Civil

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Luis Alberto Gomes Capelassi

RG. Nº 9.742.452-7

Rua Celso Almeida Buffa, nº 320, Jd. Regina

Função: Engenheiro Ambiental

Angelo Diego de Almeida Zanetti

RG. Nº 602.235.874-7

Rua Angelo Ghizzi, nº 951, Fundos

Função: Auxiliar de Serviços

### SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Marcos de Genaro

RG. Nº 18.365.208

Rua Sete de Setembro, nº 1784

Função: Encarregado de Serviços

Luis Carlos Ribeiro Leite

RG. Nº 17.575.154

Rua Pedro Dias Tatit, nº 115, Jd. Alberto Bandoni

Função: Encarregado de Serviços

ÁREA III – RELAÇÕES PÚBLICAS

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Rafaela Antunes Plinta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 12 de 15

RG. Nº 48.704.235-6

Rua João Ghizzi, nº 120, Centro

Função: Assessora de Imprensa

Pedro Ramon Soares Pinheiro

RG. Nº 13.564.058-1

Via Paulo Ferreira, 360

Função: Assessor de Imprensa

publicação.

Edifício "Vergínio Holtz", em 05 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

Art. 2.º Os serviços prestados em ocorrência de eventos desastrosos, serão considerados relevantes dos assentamentos funcionais dos participantes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18, de 20 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 29 de janeiro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

*Declara o Deputado Federal, VITOR LIPPI, Visitante Ilustre de Itararé (SP).*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Visitante Ilustre do município de Itararé (SP), o Excelentíssimo Senhor VITOR LIPPI, Deputado Federal do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua

### DECRETO Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

*Declara a diretora do Departamento Regional de Saúde (DRS) XVI – Sorocaba, KELY CRISTIANE SCHETTINI, Visitante Ilustre de Itararé (SP).*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Visitante Ilustre do município de Itararé (SP), a Ilustríssima Senhora KELY CRISTIANE SCHETTINI, diretora do Departamento Regional de Saúde (DRS) XVI - Sorocaba.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício "Vergínio Holtz", em 05 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 16, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre substituição de representante junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 13 de 15

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal, nº 3610, de 13 de outubro de 2014 que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 3801, de 05 de setembro de 2017 que dá nova redação ao artigo 8º, caput, incisos I e II e parágrafos 1º, e artigo 83, caput, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3610, de 13 de outubro de 2014;

### DECRETA

Art. 1º - Passa a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeado pelo Decreto nº 35, de 22 de maio de 2019, a Sra. Maria Eliza de Jesus do Prado Amaral, na qualidade de suplente representando o Educandário São Vicente de Paulo, em substituição a Sra. Aline Fatima Mendes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 17, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.482, de 16 de dezembro de 1998, o Conselho Municipal de

Desenvolvimento Industrial, fica assim constituído:

Representante do Executivo Municipal:

Titular: Jerônimo de Almeida

Titular: Dr. Filipe Martins dos Santos

Titular: Luis Carlos Camargo

Suplente: Fábio Marcel Barreiro

Representante do Legislativo:

Titular: Yago Felipe Ferreira Raposo

Titular: Mara Galvão Ribeiro

Suplente: Jacir Rodrigues

Representante da Associação Comercial e Industrial de Itararé

Titular: Alessandro Damiano Carreira

Suplente: Alessandro Martins de Freitas

Representante do Sindicato do Comércio Varejista

Titular: Amauri dos Santos

Suplente: Dirceu Vieira

Representante do Sindicato Rural:

Titular: Ana Karina Nunes Santos

Suplente: Odecio David Muzel

Representante da Associação do Desenvolvimento Industrial de Itararé

Titular: Marcelo Oliveira Bernardes

Suplente: Rodrigo Augusto Colombo

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período e não será remunerado, em virtude tratar-se de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 14 de 15

serviços relevantes para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 05 de fevereiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 760

Página 15 de 15

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**



# ITARARÉ

## Prefeitura

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que, por um lapso não foram utilizados os números de Leis Municipais nºs 4111, 4112, 4113 e 4115, seguindo inalterada a ordem cronológica posterior em consonância com os autógrafos aprovados pela Câmara Municipal e motivos de ordem operacional nos impedem a correção.

Itararé, 12 de fevereiro de 2020

FÁTIMA A.P. ALMEIDA OLIVEIRA

Chefe de Departamento – Assessoria Jurídica

17/2/2021  
Ciente